

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE NAVIRAÍ- MS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2024
EDITAL n.º 001/2024

O Dr. Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos estudantes do Curso de Direito, que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos interessados em participar do programa de estágio instituído por meio da Resolução nº 63, de 15.02.2012, publicada no Diário da Justiça nº 2592, de 17.02.2012, observadas as disposições das Leis nºs 11.788, de 25.09.2008 Lei de Estágio, e Lei nº 1.511, de 5.7.1994 – Código de Organização Divisão Judiciárias.

O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de duas vagas e reserva a ser administrado pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça deste Estado, na forma disposta no presente Regulamento.

O exercício de estágio será formalizado com intermediação de Agente de Integração, mediante lavratura de Contrato com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Exercício de Estágio destina-se a proporcionar a preparação do estudante da área de Direito, compreendendo o exercício transitório, sem vínculo empregatício, de atividades práticas que tenham correlação com a natureza da área profissional de ensino do estudante, colaborando no processo de complementação do conhecimento teórico, proporcionando experiência na área de sua formação profissional.

1.2) O estagiário obrigará-se, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente àquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.

1.3) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

2) DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de prova objetiva, aferindo-se o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente

matriculados no curso superior de **DIREITO**, em Instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de Estágio no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2) Os estagiários aprovados no Processo Seletivo serão classificados com base no número de pontos obtidos na realização de prova objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.3) As vagas para exercício de estágio serão preenchidas, gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes selecionados.

3) DAS INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições para concorrer ao Processo Seletivo estarão abertas por um período de 15 dias úteis, na Secretaria do Foro da comarca, no intervalo compreendido entre **12h do dia 01 de março de 2024 à 18:00 h do dia 15 de março de 2024.**

3.2) A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

3.3) Serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares estabelecidas na forma da legislação em vigor do 3º ao 9º semestre.

3.4) Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) alunos que estejam cumprindo somente dependência;
- b) alunos em regime de adaptação de grade curricular do Curso;
- c) estudantes que se encontrem no segundo ano do exercício de estágio no Poder Judiciário;
- d) servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual;
- e) candidato que tenha descredenciado, anteriormente, de exercício de estágio no Poder Judiciário, pelos seguintes motivos:
 1. por aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;
 2. por ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de 1 (um) ano;
 3. por descumprimento, pelo estagiário, de disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.2.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;

4. por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões do Poder Judiciário;

5. apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

4) DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1) Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, observadas as seguintes condições:

I – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009.

II – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

III – Os candidatos portadores de deficiência que forem aprovados no presente Processo Seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, dentre os candidatos inscritos nessa condição.

4.2) Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas.

4.3) O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa portadora de deficiência correspondente, o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência.

4.4) O candidato, após declarar no formulário de Inscrição sua condição de portador de deficiência, deverá encaminhar à Secretaria da Direção do Foro, no curso do período das inscrições:

a) Laudo médico, original e expedido em até 15 (quinze) dias anteriores à data de inscrição no concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento de identificação), cópia do CPF, com informação de endereço e telefone;

c) A solicitação, se necessária, por escrito, de realização de prova especial, especificando o tipo de deficiência, os recursos e o tempo de realização da prova;

4.5) A decisão da Junta Médica Oficial, em face do laudo apresentado, terá caráter terminativo e soberano quanto à qualificação do candidato e quanto ao grau

de deficiência informada, concluindo, se for o caso, pelo acolhimento de sua inscrição na condição de portador de deficiência.

4.6) O candidato que não atender o disposto no subitem 4.4, letras “a”, “b” e “c”, no prazo assinalado, terá sua inscrição indeferida.

4.7) Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e local de aplicação das provas, ressalvada a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração das provas, a requerimento do candidato-com base em informação registrada no ato da inscrição e mediante deliberação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.8) As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo.

5) DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 O candidato participará do Processo Seletivo observada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Título eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;
- c) Prova de quitação com as obrigações militares - candidatos maiores de 18 anos;
- d) Certidão expedida pela Faculdade, fazendo constar o registro quanto à condição do candidato de aluno matriculado e com **freqüência regular no 2º ano do Curso Superior informado**;
- e) Certidão com registro das notas obtidas pelo aluno nos dois últimos semestres anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo, com informação quanto à existência de dependência das disciplinas que compõem a grade curricular do curso.

(para efeitos de acolhimento de inscrição, o candidato não poderá contar com mais de uma dependência).

5.2 Os documentos de que trata o item 3.1 serão apresentados pelo candidato, se aprovado, por ocasião do credenciamento e início do exercício de estágio.

6) DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas do Processo de Seleção serão objetivas, constando de 01 (uma) prova de Português e 01 prova de conhecimentos específicos, observada a

natureza do Curso informado pelo candidato e o conteúdo programático constante do anexo I ao presente Edital.

6.2 A prova será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, havendo somente uma correta.

6.3 As provas serão realizadas no dia 17 de março de 2024__, Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Rua Emilio Mascoli, 275, Naviraí/MS.

6.4 O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início das provas, portando documento de identificação com foto, comprovante da inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.5 Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; e, ainda, trajando bermudas, chinelos ou boné.

6.6 **As provas serão realizadas no horário de 09:00 às 12:00 horas**, não sendo permitida qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão. Exemplo: telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros aparelhos da mesma natureza.

6.7 As provas serão realizadas somente na data, horário e local determinado neste regulamento, não havendo, sob nenhuma hipótese, prova em segunda chamada.

6.8 Quando da realização da prova, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, formulário e, ao final, entregar a folha de respostas devidamente identificada e, com apenas a consignação de uma resposta para cada questão, sem rasuras, sob pena de anulação das questões indevidamente marcadas.

6.9 Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas, para efeitos de entrega da folha de respostas em conjunto e assinatura da Ata de Sala.

6.10 O caderno de provas será liberado aos candidatos após o transcurso de 2:00 h de prova.

6.11 O Candidato poderá manifestar-se, na Ata de Prova, quanto à formulação de questões da prova, não caracterizando tal iniciativa a interposição de Recurso.

7) DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por rigorosa ordem de pontos.

7.2 Para efeitos de classificação do candidato, fica estabelecida a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somados os pontos obtidos nas Provas de Língua

Portuguesa e Prova Específica, sendo que cada questão vale 1,0 ponto e, por isso, será considerado aprovado aquele candidato que acertar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de cada prova, ou seja, 15 (quinze) questões de Conhecimento Específico e 5 (cinco) questões de Português.

7.3 O Gabarito oficial da prova será divulgado no dia 20 de março de 2024 a partir das 13:00 horas, na entrada do prédio do Fórum.

7.4 A listagem com o nome e pontuação dos candidatos classificados será afixada na entrada do prédio do Fórum a partir do dia **22 de março de 2024 às 13:30 horas.**

8) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na eventualidade de empate na classificação geral, o desempate decorrerá do atendimento aos seguintes requisitos:

- a) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) condição de aluno mais antigo - considerado o semestre que esteja cursando;
- c) maior idade.

9) DO RECURSO

9.1. A classificação geral dos candidatos poderá ser questionada, por qualquer dos candidatos, desde que, após verificação, e somente nesta hipótese seja constatada a ocorrência de erro no cálculo e lançamento da média final.

9.2. Não haverá recurso quanto ao resultado das provas, excetuada a hipótese prevista no item 7.1 deste Edital.

9.3. O lançamento de manifestação do candidato, nos termos do item 4.11, não caracteriza, sob nenhuma hipótese, interposição de Recurso.

10) DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

10.1 O Processo Seletivo, após concluídas suas etapas, será homologado por meio de despacho do Juiz Diretor do Foro da comarca.

10.2 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação ao aluno para apresentar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do procedimento.

11) DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

11.1 O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido pelas disposições contidas no artigo 22 e parágrafos da Lei n° 1.511, de 05.07.1994 e nos termos da Resolução n° 412, de 21.05.2003 e demais atos regulamentares sobre o assunto.

11.2 O estágio será iniciado após a lavratura do Termo de Compromisso entre

o Tribunal de Justiça, o estagiário e a Instituição Escolar, com interveniência do Super Estágio.

11.3 O estagiário deverá comparecer diariamente ao local determinado pela Administração, para seu exercício de estágio, cumprindo 5 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

11.4 O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 764,06 (setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) mais o auxílio transporte no valor de R\$-184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centvos).

11.5 O estagiário não faz jus à concessão de licenças, percebimento de auxílio-alimentação ou, ainda, inclusão no Plano de Saúde de servidores do Poder Judiciário.

11.6 As ausências do estagiário deverão ser justificadas perante a unidade de lotação, sendo deduzidas, mensalmente, do valor total da bolsa prevista no item 9.4 deste Edital.

5

12) DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

12.1 O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, procedendo-se ao desligamento do estagiário.

12.2. Excepcionalmente, a Administração poderá avaliar a conveniência administrativa quanto à prorrogação do exercício de estágio por mais um período.

12.3 O estagiário poderá ser descredenciado no curso do estágio, rescindindo -se o Termo de Compromisso, sempre que verificada qualquer das situações elencadas a seguir:

- a) Conclusão ou interrupção da freqüência ao curso na Instituição de ensino correspondente;
- b) Descumprimento dos termos acordados no Termo de Compromisso;
- c) Desempenho insuficiente, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;
- d) Ausência injustificada, por período superior a 10 (dez) dias, consecutivos, ou não, no período de 1 (um) ano;
- e) Conduta incompatível com padrões de ordem social, moral, ética e outros, estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;
- f) Apresentação de pedido por livre iniciativa do estagiário;
- g) Superveniência de interesse da Administração.

12.4.O estagiário terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias, correspondente a 12 meses de exercício; e ao Auxílio-Transporte.

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os atos decorrentes do Processo Seletivo, contados a partir da divulgação do Edital, terão validade de 12 (doze) meses, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários até a data-limite correspondente ao período previsto neste item, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias.

13.2 O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada, a qualquer tempo, ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil e comprobatória de matrícula e frequência ao curso informado.

13.3 Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão administrados pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.4 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e regulamentadas, em caráter suplementar, pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Naviraí-MS, 23 de fevereiro de 2024.

Eduardo Lacerda Trevisan
Juiz de Direito Diretor do Foro

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.NOÇÕES DE DIREITO:

DIREITO CIVIL. a) Das pessoas; das pessoas naturais; da personalidade e da capacidade; dos direitos da personalidade; das pessoas jurídicas; das disposições gerais do código civil sobre as pessoas jurídicas; do domicílio; **b)** dos bens; dos bens públicos; **c)** dos fatos jurídicos; do negócio jurídico – disposições gerais do código civil sobre o negócio jurídico; da representação; da condição; do termo e do encargo; do dolo; da coação; do estado de perigo; da lesão; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; **d)** da prescrição e da decadência; dos prazos da prescrição; da decadência; **e)** da prova; **f)** do direito das obrigações; das modalidades das obrigações; das obrigações de fazer; das obrigações de não fazer; das obrigações alternativas; das obrigações divisíveis e indivisíveis; das obrigações solidárias; da transmissão da obrigação; do adimplemento e da extinção das obrigações; do pagamento; do pagamento em consignação; do pagamento com sub-rogação; da imputação do pagamento; da novação; do Inadimplemento das obrigações e disposições gerais do código civil sobre o inadimplemento das obrigações.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. a) Da teoria geral do ordenamento jurídico processual; Dos princípios gerais de direito processual civil; Dos princípios constitucionais do processo civil; Dos princípios informativos do processo civil; Dos princípios fundamentais do processo civil; **b)** Da teoria geral do direito processual civil. Da jurisdição. Conceito; Características da jurisdição; Poderes da jurisdição. Competência. Conceito; Espécies de Competência; Da Competência relativa; Da Competência absoluta; Da prorrogação da competência; Da prevenção da competência; Da ação. Conceito; Elementos da ação Condições de admissibilidade da ação. Da tutela jurisdicional. Conceito; Espécies; Do processo. Conceito. Pressupostos processuais. De existência. De Validade. Dos Sujeitos do processo. Do Juiz; Das partes; Do litisconsórcio; Da Intervenção de terceiros. Do Ministério Público; Do advogado e da Defensoria Pública; Dos atos processuais. Da forma dos

atos processuais. Dos atos em geral; Dos atos processuais das partes; Dos atos processuais do juiz.

DIREITO PENAL. **a)** Da parte geral. Da aplicação da lei penal; Do crime; Da imputabilidade penal; Do concurso de pessoas; Das penas; Da extinção da punibilidade. **b)** Da parte especial. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; Dos crimes contra a honra; Dos crimes contra a liberdade individual; Dos crimes contra a liberdade pessoal; Dos crimes contra inviolabilidade de domicílio; Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência; Dos crimes contra o patrimônio; Da apropriação indébita; Do estelionato e outras fraudes; Dos crimes contra a fé pública; Da falsidade de títulos e outros papéis públicos; Da falsidade documental; Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração pública em geral; Dos crimes contra a administração da justiça.

DIREITO PROCESSUAL PENAL. **a)** Do inquérito policial. **b)** Da ação penal. **c)** Da competência. Da competência do lugar da infração; Da competência pelo domicílio ou residência do réu; Da competência pela natureza da infração; Da competência por distribuição; Da competência por continência; Da competência por prevenção; Da competência pela prerrogativa de função; Disposições especiais sobre a matéria do Código de Processo Penal. **d)** Das questões e processos incidentes. Das questões prejudiciais; Das Exceções; Das incompatibilidades e impedimentos; Do conflito de jurisdição; Da restituição de coisa apreendida; Das medidas assecuratórias; Do incidente de falsidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO. **a)** Regime jurídico administrativo. Os regimes público e privado na Administração Pública; Regime jurídico administrativo; Princípios da Administração Pública. Legalidade; Supremacia do interesse público; Impessoalidade; Presunção de legitimidade e de veracidade; Especialidade; Continuidade do serviço público; Moralidade Administrativa; Razoabilidade; Motivação. Poderes da Administração. Normativo; Disciplinar; Decorrentes de hierarquia. **b)** Serviços Públicos. Conceito. Serviço público em sentido amplo; Serviço público em sentido restrito. Princípios. Classificação.

1- LÍNGUA PORTUGUESA. Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego dos tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância Nominal e Verbal;

Regência Nominal e Verbal; Crase; Pontuação; Intelecção de texto.